

Ofício nº 327/2020 – GP

Goiânia-GO, 02 de julho de 2020.

Ao Senhor

**Dr. Fausto Mendanha Gonzaga**

Juiz Federal Diretor do Foro - Justiça Federal Seção Judiciária de Goiás.

Nesta

**Assunto: Solicitação de Providências- Sessão Virtual - Sustentação oral - Turmas Recursais dos Juizados Especiais Federais de Goiás.**

Senhor Diretor,

Ao cumprimentá-lo a Ordem dos Advogados do Brasil- Seção Goiás informa a Vossa Excelência que chegou ao conhecimento desta Seccional o grave problema enfrentado pelos advogados e advogadas que necessitam fazer sustentações em processos nas Turmas Recursais dos Juizados Especiais Federais de Goiás.

Embora a Resolução 314/2020 do Conselho Nacional de Justiça tenha, expressamente, estabelecido que as sessões de julgamento presenciais podem ser substituídas por sessões virtuais (videoconferência), garantindo aos advogados fazerem sustentação oral, a Justiça Federal Seção Goiás instituiu, no âmbito das Turmas Recursais dos JEFs de Goiás, a **Sessão Virtual de Julgamento** para os processos judiciais eletrônicos do PJe e a **Sessão Presencial com Suporte em Vídeo** para os processos físicos do PJe e do sistema JEF Virtual.

Na sessão de julgamento, o Presidente da Turma comparece presencialmente e os demais juízes em ambiente virtual.

As inscrições para as sustentações orais são feitas por e-mail e antecipadamente. **Mas a sustentação oral é feita presencialmente**, pois segundo informações da própria Justiça Federal, não há equipamentos para atender à demanda de sustentações orais por videoconferência.

A situação é gravíssima, pois em plena pandemia, com potencial destrutivo para sistemas de saúde e seríssimo risco de contágio para as pessoas, que obrigou a tomada de medidas drásticas com o fim de proteger a saúde dos cidadãos, todos os advogados e advogadas inscritos para sustentações orais, aproximadamente 20 advogados em cada julgamento, permanecem juntos em uma sala fechada e com ar condicionado ligado.

Embora exista um certo espaçamento entre as cadeiras e a disponibilização de máscaras, o grau de proximidade das pessoas no mesmo ambiente e o tempo que elas ficam próximas umas das outras favorece o contágio pelo novo coronavírus.

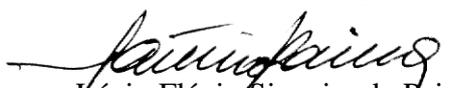
Tendo em vista que, a COVID-19 é uma doença que ainda não tem tratamento, que a forma de reduzir o número de casos é o distanciamento social e que a Lei 8.906/94 proíbe qualquer tipo de hierarquia e subordinação entre advogados, magistrados e membros do Ministério Público, estabelecendo que essas categorias devem tratar-se com consideração e respeito, é de extrema necessidade o aperfeiçoamento do sistema de videoconferência das sessões de julgamento nas Turmas Recursais dos Juizados Especiais Federais de Goiás, objetivando garantir a toda a advocacia o acesso à plataforma de videoconferência para que, **remotamente**, possam fazer uso da palavra nas sustentações orais, quando legal ou regimentalmente cabível, ou para simplesmente acompanharem a sessão de julgamento.

Por todo o exposto, solicitamos à Vossa Excelência a adoção de providências, em caráter de urgência, no sentido de intermediar a instituição de sessões de julgamento com participação da advocacia de forma remota, por intermédio de videoconferência, no âmbito das Turmas Recursais dos Juizados Especiais Federais de Goiás.

Por fim, solicitamos a gentileza de manter esta Secional informada acerca das providências adotadas.

Na certeza de que podemos contar com a sua habitual atenção, apresentamos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,



Lúcio Flávio Siqueira de Paiva  
Presidente da OAB/GO



**Delzira Santos Menezes**  
Secretária-Geral Adjunta da OAB/GO



Márcia Fabiana Lemes Póvoa  
Procuradora Regional de Prerrogativas da OAB/GO